



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DA PREFEITA



Anexo I – Quadro de cargos efetivos criados, carga horária e número de vagas do Município de Altos – PI

LEI MUNICIPAL Nº 377/ 2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Altos (PI), 29 de Agosto de 2017.

Ementa: altera o quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Altos, Lei Municipal nº 277/2012, relativo a criação de cargos, salários, carga horária, atribuições e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Município de Altos – Estado do Piauí, será o constante no anexo I, com atribuições dos cargos constantes no anexo II, da presente Lei, distribuídos nas diversas secretárias pertencentes ao Município.

**Art. 2º** - Ficam criados os cargos efetivos de: Farmacêutico, Enfermeiro Obstetra, Médico Veterinário, Médico do SAMU, Enfermeiro SAMU, Técnico em Enfermagem SAMU, Condutor SAMU, Contador, Psicólogo do NASF, Educador Físico NASF, Fonoaudiólogo NASF, Fisioterapeuta NASF e Assistente Social NASF, conforme carga horária e número de vagas constantes do anexo I.

**Art. 3º** – Ficam criados vagas aos cargos já existentes na Lei nº 277/2012 de: Enfermeiro ESF (03 vagas), Técnico de Enfermagem ESF (05 vagas), Enfermeiro (02 vagas), Técnico de Enfermagem (02 vagas), Fisioterapeuta (02 vagas), Agente comunitário de Saúde (06 vagas), Técnico de Raio X (01 vaga), Educador Físico (02 vagas), Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) (40 vagas), Procurador do município (03 vagas), Técnico Agrícola (02 vagas), Agente administrativo (02 vagas) conforme anexo II.

**Art. 4º** - Os cargos com nomenclatura de Programa de Saúde da Família (PSF), por determinação da Lei Federal, passam a denominação de Estratégia Saúde da Família – ESF.


**Art. 5º** - Os cargos efetivos criados, bem como, os cargos já existentes em Lei Municipal, passam a ter vencimentos base conforme tabela constante do Anexo III desta Lei Municipal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de doações próprias do orçamento municipal.

**Art. 7º** - Os cargos com vencimentos fixados com base no Salário Mínimo serão reajustados de acordo com atualização da lei federal anualmente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Altos, Estado do Piauí, em 29 de Agosto de 2017.

  
PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO  
Prefeita Municipal de Altos

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2017, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

  
WARTON MÁTIAS LAGERDA E OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Cargos	Jornada de Trabalho/ semanal	Número de vagas criadas
Enfermeiro Obstetra	24h	03
Médico Veterinário	40h	02
Médico SAMU	24h	04
Técnico de Enfermagem SAMU	24/72h	03
Enfermeiro SAMU	24h	01
Condutor SAMU	24/72h	08
Farmacêutico	40h	01
Contador	40h	01
Psicólogo NASF	20h	01
Educador Físico NASF	20h	01
Fonoaudiólogo NASF	20h	01
Assistente Social NASF	20h	01
Fisioterapeuta NASF	20h	01

Anexo II – Quadro de vagas criadas aos cargos efetivos existentes do Município de Altos – PI

Cargos	Número de vagas criadas
Enfermeiro ESF	03
Técnico de Enfermagem ESF	05
Enfermeiro	02
Técnico de Enfermagem	02
Fisioterapeuta	02
Agente Comunitário de Saúde	06
Técnico em Raio X	01
Educador Físico	02
Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	40
Procurador do Município	03
Técnico Agrícola	02
Agente Administrativo	02

  
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail:prefeituraribeiro@uol.com.br;prmrribeirogoncalves@portalppm.com.br

**Anexo III – Quadro de Vencimentos dos Cargos Criados e dos Cargos existentes que sofreram reajuste do Município de Altos – PI**

Cargos	Vencimento
Enfermeiro ESF	2.300,00
Médico ESF	3.500,00
Dentista ESF	1.800,00
Técnico de Enfermagem ESF	937,00
Auxiliar de Consultório	937,00
Enfermeiro com residência em obstetrícia	2.500,00
Médico Veterinário	1.800,00
Médico SAMU	3.500,00
Técnico de Enfermagem SAMU	937,00
Enfermeiro SAMU	1.800,00
Condutor SAMU	937,00
Médico	3.500,00
Enfermeiro	1.800,00
Psicólogo	1.500,00
Técnico de Enfermagem	937,00
Fisioterapeuta	2.500,00
Assistente Social	1.500,00
Agente Comunitário de Saúde	1.014,00
Agente de Endemias	1.014,00
Técnico em Raio X	1.874,00
Farmacêutico	1.300,00
Educador Físico	1.300,00

Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	2.298,80
Contador	1.300,00
Procurador do Município	4.500,00
Psicólogo NASF	1.300,00
Educador Físico NASF	1.300,00
Fonoaudiólogo NASF	1.300,00
Assistente Social NASF	1.300,00
Fisioterapeuta NASF	2.000,00
Técnico Agrícola	937,00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017**

O Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação temporários de servidores de edital nº 001/2017;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no referido certame;

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades destes profissionais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que até o dia 05 de setembro de 2017, compareçam à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeiro Gonçalves, munidos de cópia dos documentos constantes no art. 2º, visando a formalização da contratação.

CARGO DE PROF. POLIVALÊNCIA - ZONA URBANA		
Classificação	Nome do candidato	Número da inscrição
38	TAIS FERREIRA DE CARVALHO	329
39	LILYANE RODRIGUES DA SILVA	343

Art. 2º - O convocado deverá apresentar/assinar os seguintes documentos:

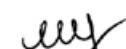
- I. RG e CPF
- II. Comprovante de Residência atualizado;
- III. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- V. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- VI. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo;
- VII. Certidão de nascimento, divorcial ou casamento;
- VIII. Registro de nascimento (filhos menores de 14 anos);
- IX. Comprovante com número do PIS;
- X. Cópia do cartão do banco;
- XI. Cópia da carteira do trabalho;
- XII. Assinar contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - O início, local das atividades e fim será de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos legais.

Ribeiro Gonçalves – PI, 30 de agosto de 2017.

  
Lindenberg Vieira da Silva  
Prefeito Municipal